



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

LEI N.º 387, 23 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
TRANSMISSÃO INTER VIVOS – ITBI,
PARA EMPREENDIMENTOS
HABITACIONAIS DE INTERESSE
SOCIAL DO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA, DOS
CONJUNTOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os adquirentes de empreendimentos habitacionais de interesse social integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida do Conjunto Residenciais **“Recanto das Arvores; Recanto das Palmeiras; Recanto das Saíras; Recanto das Águas; Recanto das Lagoas e Recanto dos Mares”**, terão isenção de 100% (cem por cento) do valor do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior é incidente, específica e exclusivamente, sobre as transmissões da propriedade imobiliária de imóveis integrantes do conjunto habitacional referido e cadastrado no supramencionado Programa de Interesse Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Satuba/AL., 23 de abril de 2013.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito